

Portaria nº 017/2024-GP/FUNCARTE de 11 de janeiro de 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a **SELEÇÃO PÚBLICA MAESTRO NEEMIAS LOPES Nº 05/2024 – APOIO FINANCEIRO PARA ORQUESTRAS DE FREVO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL EM NATAL 2024.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 11 de janeiro de 2024.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

**SELEÇÃO PÚBLICA MAESTRO NEEMIAS LOPES Nº 05/2024 – APOIO FINANCEIRO
PARA ORQUESTRAS DE FREVO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL
EM NATAL 2024.**

Processo Administrativo Eletrônico nº FUNCARTE - 20240013613

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **SELEÇÃO PÚBLICA MAESTRO NEEMIAS LOPES Nº 05/2024 – APOIO FINANCEIRO PARA ORQUESTRAS DE FREVO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL EM NATAL 2024**, que acontecerá no período de 08 a 13 de fevereiro de 2024, em contribuição a consolidação da Meta 25, do Plano Municipal de Cultura, Lei nº 6.758, de 05 de janeiro de 2018, tudo em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal/RN, e nos termos do art. 1º, inciso I e Lei Federal nº 14.133/21.

1. DA FINALIDADE

1.2 Promover o **CARNAVAL EM NATAL 2024**, constituindo todas as suas etapas e programações, a serem realizadas pela Prefeitura do Natal, através da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, dentro do Programa Natal Cultural e Criativa.

2. DO OBJETO

2.1 Selecionar e apoiar financeiramente 50 (cinquenta) Orquestras de Frevo para a realização de apresentações musicais a serem executadas no acompanhamento dos Blocos e Troças do **CARNAVAL EM NATAL 2024**, no período 08 a 13 de fevereiro de do ano em curso.

3. DAS CATEGORIAS

3.1 Serão atribuídas às seguintes Categorias para esta Seleção Pública:

- a) Categoria I – Orquestras de Frevo com **07 (sete)** músicos instrumentistas mais o Conductor: serão selecionadas 08 (oito) orquestras
- b) Categoria II – Orquestras de Frevo com **14 (catorze)** músicos instrumentistas mais o Conductor: serão selecionadas 18 (dezoito) orquestras;
- c) Categoria III – Orquestras de Frevo com **21 (vinte e um)** músicos instrumentistas mais o Conductor: serão selecionadas 13 (treze) orquestras;
- d) Categoria IV – Orquestras de Frevo com **28 (vinte e oito)** músicos instrumentistas mais o Conductor: serão selecionadas 07 (sete) orquestras;
- e) Categoria V – Orquestras de Frevo com **35 (trinta e cinco)** músicos instrumentistas mais o Conductor: serão selecionadas 04 (quatro) orquestras.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 PESSOAS FÍSICAS, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, brasileiros natos ou naturalizados e que seja o Conductor/Regente da Orquestra de Frevo.

4.2 PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, de natureza cultural e que conste agenciamento como atividade, devidamente constituída, com sede e foro nos respectivos Estados do Brasil, podendo representar, no máximo, 03 (três) Orquestras de Frevo, de acordo com item 6.8, desta Seleção Pública.

4.3 No caso de Pessoas Jurídicas (MEI), poderão representar 01 (uma) Orquestra de Frevo, desde que apresentem Carta de Anuência datada e assinada por todos os integrantes da Orquestra.

4.4 Será aceita a multiplicidade de gêneros musicais na composição do repertório das Orquestras de Frevo, desde que conste no repertório com minutagem apresentado no ato da inscrição.

4.5 Cada Orquestra poderá se inscrever em até 03 (três) categorias distintas que deverão ser sinalizadas durante o preenchimento do formulário.

4.6 A orquestra que for contemplada como Pessoa Jurídica não poderá ser contemplada como Pessoa Física.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1 Não poderão participar desta Seleção Pública os integrantes do Comitê Gestor do CARNAVAL DO NATAL 2024 e de Comissões designadas para esta Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau, ou por adoção, assim como Servidores Públicos do Município de Natal.

5.2 Será inabilitada a inscrição de proponente e/ou Orquestras de Frevo que esteja suspensa temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma da Lei 14.133/21, bem como que constem obstáculos jurídicos, junto à Controladoria Geral do Município e/ou relativos à diligência de quaisquer órgãos do Poder Público Municipal, Estadual e Federal.

5.3 É vedado, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução 011/2016 – TCE-RN, Art. 68-A da Lei Orgânica do Município, ao agente político e ao servidor público, bem como parentes até 3º grau do órgão contratante a celebração de contratos com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

5.4 Utilizar na apresentação propaganda de qualquer natureza, inclusive nas camisetas dos músicos, salvo agradecimentos pertinentes à promoção do CARNAVAL EM NATAL 2024.

5.5 Fica proibida a utilização de quaisquer equipamentos não previstos nesta Seleção Pública, durante a apresentação da Orquestra de Frevo, sem o prévio conhecimento do Comitê Gestor do CARNAVAL EM NATAL 2024.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico www.blogdafuncarte.com.br, com início na data desta publicação e encerramento no dia 17 de janeiro de 2024, às 23:59h.

6.2 Para realizar a inscrição as interessadas deverão:

a) Acessar o endereço eletrônico www.blogdafuncarte.com.br

b) Escolher a Seleção a que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição.

c) Preencher as informações solicitadas no formulário.

d) O proponente que pretender concorrer em mais de 01 (uma) categoria, deverá preencher o formulário de inscrição uma única vez, sinalizando as categorias as quais deseja concorrer – sendo até 03 (três) categorias distintas.

e) Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar.

6.3 Após concluir o preenchimento e inserir os arquivos da proposta e da documentação, clicar em “Confirmar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a proposta.

6.4 Imprimir ou salvar o comprovante de entrega, que será a garantia de que a inscrição foi concluída.

6.5 No ato da inscrição, as propostas e todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados nos campos especificados, em ARQUIVO ÚNICO, no formato PDF e não deve exceder o tamanho de 10 MB.

6.6 Será de responsabilidade exclusiva do candidato, verificar se os documentos elencados neste item estão em conformidade com os critérios descritos nesta Seleção Pública.

6.7 DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

a) Cópia do Documento de Identificação do proponente (RG ou Carteira de Habilitação, ou outro documento oficial com foto);

b) Cópia do CPF (pode ser dispensada caso no documento de identificação apresentado conste o número do CPF);

c) Cópia legível do comprovante de endereço em Natal/RN atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros, datado dos últimos três meses). Caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar

declaração destes comprovando residência do proponente;

d) Cópia de comprovante de dados bancários em nome do proponente pessoa física (cópia do cartão ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA, contendo os dados bancários do proponente) somente de CONTA CORRENTE - não sendo aceita Conta Fácil;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município do Natal (www.natal.rn.gov.br);

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada; <http://www.set.rn.gov.br>);

g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada; <http://www.receita.fazenda.gov.br>);

h) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo I);

i) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail nadaconstafuncarte@gmail.com);

j) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail nadaconstafuncarte@gmail.com);

k) Carta de Adimplência junto às Comissões de Controle Interno da SECULT/FUNCARTE, fornecida por esta Secretaria/Fundação (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com), devendo conter na solicitação a referência à Seleção Pública que irá participar.

6.7.1 Todos os documentos fornecidos pela SECULT/FUNCARTE poderão ser requisitados, **exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h**, de segunda a sexta (exceto feriados e pontos facultativos), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto.

6.8 DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:

a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

b) Cópia do Documento de Identificação do proponente (RG ou Carteira de Habilitação, ou outro documento oficial com foto);

c) Cópia do CPF (pode ser dispensada caso no documento de identificação apresentado conste o número do CPF);

d) Cópia do instrumento de constituição jurídica (estatuto, regimento, ou contrato social) e suas alterações que comprove atuação na área cultural (Exceto MEI);

e) Cópia do instrumento de constituição da diretoria em exercício – ata da eleição ou nomeação (Exceto MEI e Empresa Individual);

f) Cópia legível do comprovante de endereço em Natal/RN atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros, datado dos últimos três meses). Caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;

g) Cópia de comprovante de dados bancários em nome do proponente pessoa jurídica (cópia do cartão ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA, contendo os dados bancários do proponente)

somente de CONTA CORRENTE - não sendo aceita Conta Fácil;

h) Contrato de Exclusividade com firma reconhecida em cartório contendo o nome do Responsável pelo Artista/Grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística (exceto MEI);

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada; <http://www.tst.jus.br/certidao>);

j) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada; <http://www.caixa.gov.br>);

k) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município do Natal (www.natal.rn.gov.br);

l) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada; <http://www.set.rn.gov.br>);

m) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada; <http://www.receita.fazenda.gov.br>);

n) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo I);

o) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail nadaconstafuncarte@gmail.com);

p) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail nadaconstafuncarte@gmail.com);

q) Carta de Adimplência junto às Comissões de Controle Interno da SECULT/FUNCARTE, fornecida por esta Secretaria/Fundação (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com), devendo conter na solicitação a referência à Seleção Pública que irá participar;

r) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (anexo II).

6.8.1 Todas as Declarações fornecidas pela SECULT/FUNCARTE poderão ser requisitadas, **exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h**, de segunda a sexta (exceto feriados e pontos facultativos), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto.

6.9 DOCUMENTAÇÃO PARA SELEÇÃO ARTÍSTICA:

a) Ficha de Identificação Artística (formulário on-line);

b) Release e Currículo do Conductor com a devida comprovação da atividade exercida;

c) Histórico comprovado com registros por foto de apresentação ou de ensaio, matéria de jornal, revistas, vídeos e/ou outros da Orquestra de Frevo;

d) Repertório com minutagem;

e) Ficha Técnica com a relação com os nomes e CPF's dos músicos que compõem a Orquestra de Frevo (arquivo único em PDF, contendo a formação das orquestras para cada uma das categorias as quais deseja concorrer);

f) Material gravado em suporte digital contendo áudios e/ou vídeos do repertório ou parte do repertório proposto (MÍDIAS ON-LINE).

6.10 Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais após a entrega do material no ato da inscrição, estando a inscrição que não apresentar toda a

documentação exigida nesta Seleção Pública automaticamente inabilitada para a fase de análise artística.

6.11 O Proponente deverá manter, durante a vigência desta Seleção, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Seleção Pública.

6.12 Serão invalidadas as inscrições cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém à situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

6.13 Cada Orquestra de Frevo - Proponente poderá concorrer em todas as categorias, sendo contemplado de acordo com a demanda, priorizando os selecionados na ordem de maior pontuação/classificação, não podendo ultrapassar 3 (três) saídas distintas pela Seleção Pública.

6.14 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública	12 de janeiro de 2024
Período de Inscrições	12 a 17 de janeiro de 2024
Habilitação Documental	17 a 19 de janeiro de 2024
Divulgação dos Habilitados	22 de janeiro de 2024
Interposição de Recursos	22 e 23 de janeiro de 2024
Análise dos Recursos	23 e 24 de janeiro de 2024
Publicação do Resultado Final	25 de janeiro de 2024

7. DAS COMISSÕES PARA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1 A Comissão de Habilitação Documental e Artística será composta por 03 (três) técnicos da Prefeitura Municipal do Natal, não remunerados para tal, que serão designados pelo Presidente desta Fundação, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (www.natal.rn.gov.br), sendo esta Comissão responsável pela habilitação documental e artística das propostas inscritas, observadas as exigências e critérios constantes nesta Seleção Pública.

7.2 Os resultados serão homologados pelo Presidente da FUNCARTE e publicado no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br/dom>).

7.3 Após publicação no DOM do resultado da seleção das Orquestras de Frevo, os proponentes não contemplados terão um prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data da publicação, para interpor recurso junto à Comissão, que terá 01 (um) dia útil para se pronunciar.

7.4 Os recursos deverão ser entregues através do e-mail carnaval.natal@natal.rn.gov.br.

7.5 O Comitê Gestor do CARNAVAL EM NATAL 2024 será responsável pela coordenação e/ou monitoramento das ações referentes a esta Seleção Pública.

8. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO ARTÍSTICA

8.1 Os critérios a serem aplicados para a Habilitação e Seleção Artística dos proponentes somarão o máximo de 30 (trinta) pontos e as notas terão definição até a primeira casa decimal. No caso de empate será selecionada a orquestra que tiver maior pontuação no critério “c”.

8.2 Critérios para avaliação:

a) Análise e avaliação do portfólio da Orquestra de Frevo (release, clipping, website, blog e etc) para verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção na cena musical (pontuação de 1,0 a 10,0 pontos);

b) Análise curricular do Conductor e da ficha técnica contendo a relação dos músicos integrantes para confirmação das informações referentes à composição da Orquestra (pontuação de 1,0 a 10,0 pontos);

c) Trajetória histórica junto ao Carnaval de Natal e tempo de atuação no cenário artístico/musical, observando a existência e/ou ausência de registros em edições anteriores que contribuam para a importância da participação no Carnaval em Natal 2024 (pontuação de 0,0 a 10,0 pontos).

8.3 Não poderá ser selecionado o Proponente/Orquestra de Frevo que não atingir o número mínimo de 15 (quinze) pontos na somatória do item 8.2.

8.4 Em caso de desistência, inabilitação ou outro impedimento, a vaga será preenchida, por Proponente e/ou Orquestra de Frevo que esteja na ordem classificatória subsequente.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 O valor total dos recursos financeiros para pagamento do apoio financeiro desta Seleção Pública é de **R\$ 672.700,00** (seiscentos e setenta e dois mil e setecentos reais), que irá compor a Programação do CARNAVAL EM NATAL 2024, sendo distribuídos em R\$ 647.700,00 para Orquestras e R\$ 25.000,00 para equipe de Fiscalização.

9.2 Os recursos financeiros serão oriundos do orçamento geral da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE referente ao exercício fiscal do ano de 2024, através das dotações orçamentárias elencadas no Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E AOS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DO NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.31, 333.90.36 OU 333.90.39; Fonte 15000000; no valor de R\$ 677.700,00 (Seiscentos e setenta e sete mil e setecentos reais).

9.3 Conforme a Resolução nº 032/2016, do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, o pagamento do apoio financeiro aos contemplados nesta Seleção Pública ocorrerá de acordo com a ordem cronológica.

9.4 Cada proposta receberá o apoio financeiro, cujo valor abrangerá os custos de taxas bancárias, impostos incidentes relativos à prestação de serviços e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

9.5 Os pagamentos dos selecionados serão realizados através da CONTA CORRENTE bancária informada na inscrição. O pagamento será realizado após a apresentação, não havendo antecipação de qualquer valor, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21 e de **acordo com a ordem cronológica dos pagamentos** da Prefeitura do Natal/RN, conforme Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do RN.

10. DAS CATEGORIAS

10.1 As orquestras serão contempladas conforme as seguintes especificações:

Orquestra de Frevo	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor da linha (R\$)
--------------------	--------	----------------------	----------------------

Categoria I - 07 músicos + 1 condutor)	08	5.500,00	44.000,00
Categoria II – 14 músicos + 1 condutor)	18	10.000,00	180.000,00
CategoriaIII - 21 músicos + 1 condutor)	13	14.500,00	188.500,00
CategoriaIV - 28 músicos + 1 condutor)	07	19.600,00	137.200,00
CategoriaV - 35 músicos + 1 condutor)	04	24.500,00	98.000,00
			Valor Total R\$: 647.700,00
FISCAIS	05	5.000,00	25.000,00
			TOTAL : R\$ 672.700,00

a) Categoria I – Orquestras de Frevo com 07 (sete) integrantes: serão selecionadas 08 (oito) orquestras, com remuneração de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por músico cada uma e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por um condutor.

b) Categoria II – Orquestras de Frevo com 14 (catorze) integrantes: serão selecionadas 18 (dezoito) orquestras, com remuneração de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por músico cada uma e R\$ 3.000,00 (três reais) por condutor.

c) Categoria III – Orquestras de Frevo com 21 (vinte e um) integrantes: serão selecionadas 13 (treze) orquestras, com remuneração de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por músico cada uma e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por condutor.

d) Categoria IV – Orquestras de Frevo com 28 (vinte e oito) integrantes: serão selecionadas 07 (sete) orquestras, com remuneração de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por músico cada uma e R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) por condutor.

e) Categoria V – Orquestras de Frevo com 35 (trinta e cinco) integrantes: serão selecionadas 04 (quatro) orquestras, com remuneração de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por músico cada uma e R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por condutor.

10.2 Serão descontados, a título de penalidade pecuniária, a não observação da quantidade de componentes de acordo com a categoria inscrita, penalidade essa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por componente faltoso.

11. DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO

11.1 A lista das Orquestras de Frevo selecionadas será divulgada a considerar a Classificação, com base na pontuação de 1,0 (um) a 30,0 (trinta).

11.2 Serão convocadas as orquestras obedecendo a ordem classificatória da pontuação maior para a menor em cada Categoria, conforme tabela abaixo:

categorias	nº de componentes	orquestras convocadas
I	07 músicos + 1 condutor	08 orquestras
II	14 músicos + 1 condutor	18 orquestras

III	21 músicos + 1 condutor	13 orquestras
IV	28 músicos + 1 condutor	07 orquestras
V	35 músicos + 1 condutor	04 orquestras
orquestras convocadas: total de 50		

11.3 A ordem de Classificação será rigorosamente observada para que seja assegurada a justa convocação publicada no Diário Oficial do Município – DOM ([www.natal.rn.gov.br/ dom](http://www.natal.rn.gov.br/dom)).

11.4 A Convocação do selecionado dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência e programação da SECULT/FUNCARTE, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.

11.5 Cada selecionado poderá ser convocado mais de 01 (uma) vez durante o evento, desde que não seja atingida a quantidade de orquestras necessárias em cada categoria ou a depender da demanda de blocos/troças. Neste caso, deverão ser convocadas as orquestras por ordem de classificação, respeitadas as compatibilidades de horário, e em não sendo possível por qualquer razão devidamente comprovada, poderá ser chamada a orquestra seguinte na ordem de classificação.

11.6 O período determinado para a realização dos serviços e apresentações musicais das Orquestras de Frevo será de 08 a 13 de fevereiro de 2024, conforme programação elaborada pela SECULT/FUNCARTE para o CARNAVAL EM NATAL 2024.

11.7 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial por parte da Orquestra de Frevo selecionada nesta Seleção Pública a outrem.

11.8 A divulgação do resultado final das Orquestras de Frevo selecionadas não impõe à Administração a obrigação de celebrar o Apoio Financeiro, e sim a seleção reserva para atender à necessidade futura da FUNCARTE, no pleito do CARNAVAL EM NATAL 2024, sendo respeitada a ordem de classificação quando das respectivas contratações.

11.9 As Orquestras de Frevo selecionadas e convocadas irão se apresentar dentro da programação estabelecida pela SECULT/FUNCARTE que determina os Blocos, os Roteiros, os Polos e demandas da Prefeitura do Natal através da Secult/Funcarte.

11.10 É de inteira e exclusiva responsabilidade do Proponente o acompanhamento das publicações através do DOM (<http://www.natal.rn.gov.br/dom>) de todos os resultados desta Seleção Pública.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 Esta Seleção Pública entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do seu resultado final.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O Proponente deverá apresentar prestação de contas da(s) apresentação(ões) da Banda de Frevo, contendo os seguintes documentos:

a) Nota fiscal única, no valor total recebido para o período carnavalesco 2024, sendo discriminado o valor individual do condutor e da totalidade dos músicos;

b) planilha contendo efetivamente o nome dos músicos que participaram, o instrumento, o número do CPF e valor recebido;

c) comprovante de transferência bancária/PIX + recibo de cada músico, com o número do RG, CPF, instrumento de apresentação, endereço, datado e assinado, anexado cópia de RG e CPF;

d) extrato bancário (desde a data do recebimento até o último pagamento);

e) arquivo em PDF contendo registros fotográficos, reportagens e link em modo público contendo vídeo (amador ou profissional) com no mínimo 03 (três) minutos de duração, no CARNAVAL EM NATAL 2024;

13.2 A filmagem e/ou as fotos deverão registrar o público presente e o local (através de materiais como banners, camisetas, componentes de blocos e balão publicitário, dentre outros) que comprovem a participação no CARNAVAL EM NATAL 2024. As imagens deverão ser nítidas, de forma que seja possível identificar a participação dos integrantes da Orquestra de Frevo.

13.3 A prestação de contas será analisada pela Comissão de Controle Interno – CCI da Funcarte, onde poderá diligenciar, a qualquer tempo, entrega de eventual comprovante que tenha sido solicitado e não atendida a referida prestação de contas.

13.4 O prazo de entrega da prestação de contas será de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento do apoio financeiro.

14. DA NÃO APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A não aprovação da prestação de contas desta Seleção Pública deixará o proponente inadimplente, implicando na não participação em futuros Editais, Seleções Públicas e Leis de Incentivo pertencentes à Prefeitura Municipal do Natal.

14.2 A FUNCARTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contemplado para fins do cumprimento do ajuste com a Prefeitura Municipal do Natal.

15. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

15.1 Cabe ao Condutor a avaliação de desempenho do Bloco ou Troça contemplado, de acordo com os seguintes Critérios de Avaliação:

a) Cumprimento do roteiro, considerando o horário do início e do término da apresentação, conforme estabelecido pela SECULT/FUNCARTE;

b) Urbanidade na relação dos componentes do Bloco/Troça com o Condutor e componentes da Orquestra de Frevo;

c) Fatores externos que interfiram na apresentação da Orquestra de Frevo (equipamentos sonoros diversos amplificados).

15.2 A Orquestra de Frevo também será avaliada pelo Proponente do Bloco ou Troça segundo os critérios estabelecidos em sua Seleção Pública, a saber:

a) pontualidade;

b) número de componentes no início e final da apresentação;

c) qualidade da apresentação e urbanidade na relação com os componentes do Bloco/Troça.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 As Orquestras de Frevo serão supervisionadas por fiscais remunerados e designados pela SECULT/FUNCARTE, devidamente identificados, a qualquer momento durante a apresentação.

16.2 Serão designados 05 (cinco) fiscais que receberão o apoio financeiro no valor bruto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passíveis de desconto tributáveis. Valor total da equipe de Fiscalização R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

16.3 Durante a fiscalização serão coletadas as assinaturas, CPF e o instrumento dos músicos presentes, o qual deverá fazer parte da prestação de contas do proponente/condutor.

17. DA DESISTÊNCIA

17.1 Os selecionados poderão desistir administrativamente da sua participação na programação, devendo comunicar expressamente por escrito esta intenção ao Comitê Gestor do CARNAVAL EM NATAL 2024, até o dia 01 de fevereiro de 2024.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei.

18.2 O Proponente contemplado autoriza, desde já, a SECULT/FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, às peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios selecionados nesta Seleção Pública para compor a programação do CARNAVAL EM NATAL 2024.

18.3 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Seleção, poderá a FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

18.4 É facultado ao Comitê Gestor do CARNAVAL EM NATAL 2024 promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

18.5 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do Comitê Gestor do CARNAVAL EM NATAL 2024.

18.6 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à seleção, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

18.7 Todos os Anexos desta Seleção Pública estão disponíveis no endereço eletrônico: www.blogdafuncarte.com.br (na versão *Word*).

18.8 Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, podendo ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta Seleção, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para o SELECIONADO e nem para a SECULT/FUNCARTE.

18.9 Na ocorrência dos casos a seguir listados a FUNCARTE poderá extrapolar e/ou suprimir os quantitativos estabelecidos nesta Seleção Pública:

- a) Quando não houver inscrições suficientes;
- b) Quando as propostas não cumprirem com as exigências da Seleção Pública e seus anexos;
- c) Quando houver desistência de participação e não houver suplência.

18.10 Caso necessário, a FUNCARTE poderá solicitar outro documento além dos citados no item 6 e seus subitens.

18.11 Somente serão admitidos a participar desta Seleção Pública os Proponentes que atenderem a todas as exigências nela contida, bem como as normas legais.

18.12 Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor do CARNAVAL EM NATAL 2024, considerando sempre, o interesse público e, em última instância, pelo Presidente da FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 14.1333/21.

18.13 Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
(ANEXO I)**

Eu,

RG N° _____, Proponente da Proposta
_____ DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou
funcionário público do Município do Natal e não possuo cônjuge e parentes até 2º grau na
SECULT/FUNCARTE; não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e não possuo
qualquer impedimento legal, e estou apto a concorrer ao processo da SELEÇÃO PÚBLICA
MAESTRO NEEMIAS LOPES Nº 05/2024 – APOIO FINANCEIRO PARA ORQUESTRAS DE
FREVO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL EM NATAL 2024.

Nome: _____

CPF: _____

Natal, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES
EXCEPCIONAIS**

(ANEXO II)

Eu, _____ CNPJ
Nº _____, Proponente da Proposta
_____ por intermédio do seu representante legal o Sr.
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins que se fizerem
necessários, tendo em vista a Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega qualquer menor de
18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16
anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Natal, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente